



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4041, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00:

I - Recurso 0001 - Livre:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.28.846.0000.0.001 - REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS E

PAGAMENTO DE PREC. E RPV

(1729) 3.3.91.93 - Indenizações e restituições - R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 - Livre:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(1702) 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores - R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas intraorçamentárias.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

29/04/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal